



PROCESSO N° 1745/12

PROTOCOLO N° 11.486.285-1

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 33/13

APROVADO EM 12/07/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO NOVO ATENEU - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1794/12-SEED/SUED, de 19/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 21/06/12, de interesse do Colégio Novo Ateneu - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio (fls. 02 e 485).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Novo Ateneu, localizado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, n° 1468, Bairro Seminário, do município de Curitiba, mantido pela Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5464/12, de 10/09/12, no período de 08/10/12 a 08/10/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 1464, de 30/12/75, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 213/82 (fls. 05), de 28/01/82 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4605/08, de 10/10/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2008, expirando em 31/12/12.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 1464, de 30/12/75, reconhecido originalmente pela Resolução Secretarial n° 213/82, de 28/01/82 e Resolução Secretarial n° 4298/94, de 31/08/94, tendo a última renovação do reconhecimento concedida pela Resolução Secretarial n° 3276/08, de 14/07/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2008, ao final de 2012.



PROCESSO N° 1745/12

O Ensino Fundamental - 1° ao 9° anos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1748/10, de 03/05/10 (fls. 487), com implantação gradativa, a partir do ano de 2007, pelo prazo de 06 anos.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 54 a 71, 279 a 280, 360 a 366.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 373 a 375 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 41 a 47.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental e o Ensino Médio estão organizados por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presenciais, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, cada curso.

Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 08 anos

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA													
ESTAB.: 01203 - NOVO ATENEU, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ADMINISTRADORA EDUCA NOVO ATENEU SS LTDA													
CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA											
DISCIPLINAS		/ SERIE				5	6	7	8						
BNC	ARTE	1	1	1	1										
	CIENCIAS	3	3	3	4										
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2										
	GEOGRAFIA	3	3	3	3										
	HISTORIA	3	3	3	3										
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	4										
	MATEMATICA	5	5	5	5										
BNC	SUB-TOTAL	22	22	22	22										
PD	FILOSOFIA			1	1										
	INTRODUCAO METODOL.CIENTIFICA	1	1												
	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2										
PD	SUB-TOTAL	3	3	3	3										
TOTAL GERAL		25	25	25	25										



PROCESSO Nº 1745/12

Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 09 anos

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA										
ESTAB.: 01203 - NOVO ATENEU, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ADMINISTRADORA EDUCA NOVO ATENEU SS LTDA										
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		/ SERIE	6	7	8	9						
BNC	ARTE		1	1	1	1						
	CIENCIAS		3	3	3	4						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2						
	GEOGRAFIA		3	3	3	3						
	HISTORIA		3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	4						
	MATEMATICA		5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL		22	22	22	22						
PD	FILOSOFIA				1	1						
	INTRODUCAO METODOL.CIENTIFICA		1	1								
	L.E.M.-INGLES		2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		3	3	3	3						
	TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

) ENSINO FUNDAMENTAL CONTA COM 5 AULAS DIARIAS DE 2*6*PEIRA COM DURACAO DE 50 MINUTO CADA UMA.

Matriz Curricular do Ensino Médio

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA										
ESTAB.: 01203 - NOVO ATENEU, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ADMINISTRADORA EDUCA NOVO ATENEU SS LTDA										
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3							
BNC	ARTE		1	1								
	BIOLOGIA		3	3	4							
	EDUCACAO FISICA		2	2	2							
	FILOSOFIA		1	1	1							
	FISICA		3	3	4							
	GEOGRAFIA		2	2	3							
	HISTORIA		2	2	3							
	LINGUA PORTUGUESA		3	3	4							
	MATEMATICA		5	5	5							
	QUIMICA		3	3	4							
	SOCIOLOGIA		1	1	1							
BNC	SUB-TOTAL		26	26	31							
PD	L.E.M.-ESPANHOL		2	2	2							
	L.E.M.-INGLES		2	2	2							
	OFICINA DE PROD.DE TEXTO		2	2	2							
PD	SUB-TOTAL		6	6	6							
	TOTAL GERAL		32	32	37							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

PROPOSTA DE 6 AULAS DIARIAS NO PERIODO DA MANHA COM DURACAO DE 50MIN CADA AULA E UMA TARDE COM 5 AULAS PARA O 3ºANO DO ENSINO MEDIO COM DURACAO DE 50MIN CADA AULA.L.E.M ESPANHOL OFERTADA COMO MATRICULA FACULTATIVA EM CONTRATURNO PARA O ENSINO MEDIO COM FREQUENCIA DE DUAS VEZES POR SEMANA.



PROCESSO N° 1745/12

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 276 a 372, nas quais constam os seguintes quadros de alunos:

ANO	MATRICULADOS					TRANSFERIDOS				CONCLUINTES			
	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
1º ano / Fundamental	5	11		19	23	1			2	4	11		18
1ª série / Fundamental	9	1								9	1		
2º ano / Fundamental	9	3	5		16	1				8	3	6	
2ª série / Fundamental	12	9					1			13	8		
3º ano / Fundamental		11		7	7				2		12		7
3ª série / Fundamental	18	12	4	1						18	12	4	1
4º ano / Fundamental			5	7	10							5	8
4ª série / Fundamental	10	18	12	6		1		1		9	18	12	6
5º ano / Fundamental				14	16								15
5ª série / Fundamental	35	9	24	22		1		1	3	34	10	24	22
6º ano / Fundamental					29								
6ª série / Fundamental	36	30	13	31		1	1		2	35	29	14	30
7º ano / Fundamental					21								
7ª série / Fundamental	34	30	35	23		2	1	1	1	32	30	34	24
8º ano / Fundamental					26								
8ª série / Fundamental	26	35	31	36		3	1	2	1	25	34	32	35
9º ano / Fundamental					26								
TOTAL	194	169	129	166	174	10	4	5	11	187	168	131	166

Observação: Não houve alunos desistentes nesse período.

ANO	MATRICULADOS					TRANSFERIDOS				CONCLUINTES			
	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
1º ano / Médio	29	32	30	28	28	3	3	8	3	28	29	29	26
2º ano / Médio	18	28	26	24	20	2		1	3	19	31	27	23
3º ano / Médio	12	12	26	18	15		3	2	2	13	11	24	18
TOTAL	59	72	82	70	63	5	6	11	8	60	71	80	67

Observação: Não houve alunos desistentes nesse período.

A metodologia e os resultados da avaliação institucional estão apresentados às fls. 359, 367 a 372.

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n° 256/12, de 01/08/12 (fls. 472), do NRE de Curitiba integrada pelos técnicos pedagógicos: Andrea C. Rissatto, Eliana de F. R. da Costa e Izodara T. B. de George emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio (fls. 478).



PROCESSO N° 1745/12

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n° 3255/12, de 10/09/12 às fls. 483, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Colégio Novo Ateneu, de Curitiba, cujos prazos expiraram em 31/12/12. A instituição está credenciada para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino apresenta condições satisfatórias nos aspectos físicos, estruturais, de equipamentos, materiais, pedagógicos e de recursos humanos. Os docentes possuem habilitação específica para as disciplinas nas quais atuam.

Apresenta várias ofertas para atendimento dos alunos, tais como: “jornada ampliada” para a Educação Infantil e os Anos Iniciais (fls. 329).

Ainda, reforço escolar, plantão de dúvidas e aprofundamento, além do horário normal de aulas para os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Atividades extra curriculares e projetos específicos para as etapas da educação básica; atividades exclusivas para o 3° ano do Médio, além do horário normal de aulas; atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais (cf. fls. 330 a 358).

Consta na Resolução Secretarial n° 1748/10, de 03/05/10, que a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental de 09 anos, foi concedida pelo prazo de 06 anos, a partir do ano de 2007.

A comissão verificadora averiguou *in loco* as condições necessárias e indispensáveis para o regular funcionamento das atividades escolares e não apresentou nenhuma objeção ao funcionamento dos cursos.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017, do Colégio Novo Ateneu - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pela Administradora Educacional Novo Ateneu S/S Ltda.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino



PROCESSO N° 1745/12

Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A instituição de ensino deverá se adequar à Resolução CNE/CEB n° 02/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 12 de julho de 2013.

Oscar Alves
Presidente do CEE